



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N° 1.118/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para a legislatura 2025/2028 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia igual ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, a título de 13º subsídio.

Art. 3º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio mensal, a título de terço de férias.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal